



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

LEI Nº 934 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Município de Antonio Olinto a celebrar Termo de Convênio com o Club Athletico Paranaense para implantação do projeto social denominado Escola Furacão”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Antonio Olinto autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Club Athletico Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 76.710.649/0001-68, para implantação de projeto social denominado Escola Furacão.

Art. 2º. Constitui objeto do Termo de Convênio a instalação e o funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas do Município, tendo como intuito a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, conforme princípios previstos no artigo 217 da Constituição Federal.

Art. 3º. O Município de Antonio Olinto deverá disponibilizar:

I – um campo de grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para a prática esportiva;

II – vestiários;

III – sala para secretaria, equipada, no mínimo, com telefone e computador com acesso à internet e impressora;

IV – depósito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados;

V - 1 (um) professor de Educação Física com CREF que será o responsável por ministrar as aulas, 1 (um) estagiário estudante de Educação Física e 1 (uma) Secretária, para escolas com até 100 alunos, sendo que, a cada 50 novos alunos deverá contratar novos estagiários e a cada 100 alunos um novo professor com CREF.

Art. 4º. O Município será responsável:

I - Pelo cadastramento e matrícula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do CAP;

II - Pela remuneração do pessoal;

III - Pela aquisição de no mínimo 40 (quarenta) kits uniformes (meião, calção e camisa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

IV - Pela aquisição dos materiais esportivos oficiais da escola Furacão (uniforme de professores, bolas e coletes).

Art. 5º. Ao Clube Atlético Paranaense compete:

- I - Ceder os direitos da marca Escola Furacão;
- II - Capacitar os professores de educação física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP;
- III - Avaliar o cumprimento dos objetivos do Termo de Convênio.

Art. 6º. O presente Termo de Convênio não envolve o repasse de recursos entre seus partícipes e, tampouco, a cobrança de mensalidades ou qualquer outro pagamento.

Art. 7º. O Termo de Convênio terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, no interesse das partes.

Art. 8º. O Termo de Convênio poderá ser rescindido:

- I. Por acordo entre as partes;
- II. Quando houver descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação prévia.

Art. 9º. Para dar cumprimento às suas obrigações, o Município fica autorizado a investir o valor necessário para a aquisição dos materiais e dos kits necessários ao funcionamento da escola com recursos provenientes de dotação orçamentária consignada no orçamento Programado do Município, ora vigente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte: 27.812.0012.2-013 (Manutenção do Esporte).

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2021

PUBLICADO	
JORNAL	<u>Dem</u>
DATA	<u>27/09/21</u>
Nº	<u>1109</u>
RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ	
EDIÇÃO SEMANAL	


ALAN JAROS
Prefeito Municipal